



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos serviços de reparos nos prédios administrativos vinculados às unidades da SEGPLAN, com fornecimento de materiais.

DATA	14/04/2014
HORÁRIO	08h30min
LOCAL	SEGPLAN (Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento) Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82 n.º 400, 7º (sétimo) andar - Setor Sul Goiânia/Goiás



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

O **ESTADO DE GOIÁS**, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82, n.º 400, 7.º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 051/2013, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço Global**”, a ser realizada em **14/04/2014**, às **08hs30min**, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos serviços de reparos nos prédios administrativos vinculados às unidades da SEGPLAN, com fornecimento de materiais, realizados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do **Processo Administrativo n.º 201400005000614**. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: www.segplan.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, no Auditório da SEGPLAN, localizada na Sede Administrativa desta Secretaria, conforme o seguinte cronograma:

14/04/2014 às 08hs30min – Credenciamento, entrega de envelopes e Classificação de Propostas, Fase de Lances e demais atos necessários.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos serviços de reparos nos prédios administrativos vinculados às unidades da SEGPLAN, com fornecimento de materiais, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 851.727,84 (OITOCENTOS E CINQUENTA E HUM REAIS SETECENTOS E VINTE SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, SEGUEM O VALOR AUTORIZADO DOS ITENS ABAIXO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos serviços de reparos nos prédios administrativos vinculados às unidades da SEGPLAN, com fornecimento de materiais.

ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Material Básico	Mês	12	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
Elétrico/Telefônico	Mês	12	R\$ 14.250,00	R\$ 171.000,00
Material Hidrossanitário	Mês	12	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
Pedreiro	Und	2	R\$ 5.657,82	R\$ 135.787,68
Encanador	Und	1	R\$ 5.657,82	R\$ 67.893,84
Servente	Und	3	R\$ 4.525,68	R\$ 162.924,48
Eletricista	Und	1	R\$ 6.311,18	R\$ 75.734,16
Pintor	Und	2	R\$ 5.657,82	R\$ 135.787,68
VALOR TOTAL GERAL.....				R\$ 851.727,84

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.5. É vedada a participação de empresa:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

2.5.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.5.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

2.5.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

2.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

2.7. Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo constante no Anexo V), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

2.7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao percentual de desconto ofertado.

2.7.3.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

2.7.3.3. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (menor percentual de desconto) àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.7.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **2.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

III– DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante ou seu representante legal deverá realizar credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo VI), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo VII). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

3.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

preços, manifestarem, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverão apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Declaração de Habilitação, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo constante no Anexo V), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta deverá apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

3.6. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

IV– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 01
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014
PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE 2:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 02
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

4.2. Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues à Pregoeira e/ou Equipe de apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos VI e VII respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 cujo modelo se encontra no Anexo V.

V- DO ENVELOPE 1, “PROPOSTA COMERCIAL”

5.1. A “Proposta Comercial” deverá:

5.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e ser elaborada conforme modelo constante do Anexo II segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I, e demais orientações do Edital e seus anexos.

5.1.2. Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. Ter validade não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

5.1.4. Atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.1.5 Ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.2. A licitante deverá preencher a Proposta Comercial, conforme modelo constante do Anexo II, com percentual de desconto para cada item e inclusive devendo prever todas as despesas com tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do objeto, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

5.2.1. O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a SEGPLAN será a que oferecer o maior percentual de desconto.

5.3. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

VI- DO ENVELOPE 2, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. As licitantes, **inclusive** deverão apresentar dentro do Envelope 2 a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

a) Documentação relacionada no Anexo IX visando demonstrar a habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira. A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRC poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

b) DECLARAÇÃO (Anexo IV), juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação para comprovação da qualificação técnica deverá comprovar aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação da licitante possuir no seu quadro, na data da entrega da documentação, profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado(s) por pessoas(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprovem(m) a execução dos serviços, conforme a seguir discriminados:

- Execução de serviços de construção, manutenção, conservação, reformas ou pequenos serviços de engenharia, compatíveis com os do objeto desta licitação, em nome do Engenheiro Civil/Arquiteto, que contemplem no mínimo a execução dos seguintes serviços: alvenaria, impermeabilizações, esquadrias metálicas, esquadrias de madeira,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- cobertura, instalações elétricas, instalações hidros sanitárias, forros, revestimentos, pisos e pintura, fundação e estrutura de concreto.
- Atestado(s) que a licitante tenha execução de serviços de manutenção, conservação, reformas ou serviços de engenharia, compatíveis com os do objeto desta licitação.
- Os atestados comprobatórios de desempenho de que trata este item, deverão ser acompanhados de certidão expedida pela entidade profissional competente.
- Os profissionais detentores dos atestados serão responsáveis por todos os serviços executados pela CONTRATADA, respondendo legalmente por esta.
- No caso de alteração do quadro técnico da empresa, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar atestados do profissional substituto, que atenda as exigências constantes no TR.
- 6.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.3.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.
- 6.4.** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- 6.4.1.** O tratamento favorecido previsto no item 6.4 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 6.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.5.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.
- 6.6.** Se no corpo das certidões não estiver prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

6.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

VII- DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3, deste Edital.

7.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

7.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido a Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

7.4. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.5. Cumprido o item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

7.6. Para fins de classificação das propostas será considerado **o menor preço global (maior percentual de desconto)**.

7.7. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço global**, e aquelas que tenham valores sucessivos em percentual e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço global** para participarem dos lances verbais.

7.8. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preço global, até o máximo de três, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.8, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

7.10. Somente serão admitidos lances verbais em valores percentuais inferiores aos anteriormente propostos. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

7.10.1. Para fins de lançamento no sistema comprasnet.go, as propostas e lances serão registrados em valores unitários.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do **maior desconto**, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

7.12. Não se realizando lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor autorizado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.13. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de **menor preço global(maior percentual de desconto)** vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 7.7 e 7.8 acima.

7.14. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor autorizado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que a Pregoeira negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

7.14.1. Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.2. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **menor preço global**, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.15. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate, nos termos do item 2.7.3 entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço global ofertado pela proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

7.16. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.15 e 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

7.18. O disposto nos itens 7.15 e 7.16 somente se aplicarão quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

7.20. A Pregoeira, sempre que julgar necessário poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

7.21. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.22. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

7.23. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item 9 deste Edital.

7.24. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor desconto desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 6.4, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho “AG”. nº 00123/2013 da Procuradoria-Geral do Estado).

7.25. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.

7.26. A licitante vencedora, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

7.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

VIII– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2. O critério de julgamento é baseado no **menor preço global**.

8.3. O resultado final será disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br para conhecimento dos interessados.

8.4. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 7.15 e 7.16 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

IX– DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em ata.

9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou e-mail.

X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2. A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento.

10.3. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Estado de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.4. Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

11.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, por meio do fax (62) 3201-5795 ou ainda no seguinte email: cpl@segplan.go.gov.br.

XII– DO PAGAMENTO

12.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto da licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar a Nota Fiscal na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos que atestará a Nota Fiscal e a encaminhará para o pagamento.

12.2. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.3. Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, comprovação da regularidade da empresa, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os serviços serão executados.

12.4. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

12.5. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

12.6. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

12.7. O pagamento será realizado de acordo com o art. 4º da Lei Estadual n.º 18.364 de 10 de janeiro de 2014.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

XIII– DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2014.2701.04.122.4001.4001.03.00.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da SEGPLAN, as seguintes penalidades.

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEGPLAN;

e) As sanções previstas nas alíneas a), c) e d) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

14.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEGPLAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

15.2. Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da emissão da Nota de Empenho, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

XVI. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato (Anexo VIII), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

16.2. A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

16.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4. As exigências dos serviços, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

16.5. Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.6. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.2. Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

17.10. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (062) 3201 – 5785/5795, das 08:00 h. às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h.

17.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

XVIII. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Declaração I

Anexo IV – Declaração II

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011

Anexo VI - Credenciamento

Anexo VII – Declaração de Habilitação

Anexo VIII - Minuta Contratual

Anexo IX - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

Goiânia, 25 de março de 2014.

Luciene Vieira Batista Tavares
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E SUPRIMENTOS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



1. DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos serviços de reparos nos prédios administrativos vinculados às unidades da SEGPLAN, com fornecimento de materiais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Faz-se necessário a aquisição do produto objeto deste Termo de Referência contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos serviços de reparos nos prédios administrativos vinculados às unidades da SEGPLAN, com fornecimento de materiais.

3. DA QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Código de Espec.	QUANT	VALOR ESTIMADO (R\$)	
					MENSAL	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos serviços de reparos.	SERV.	60466	01	70.977,33	851.727,96
TOTAL ESTIMADO						R\$ 851.727,96
Item	Unidade	Cod. ComprasNet	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Médio Mensal	Valor Médio Total
Material Básico	Mês	58342	12	5.700,000	5.700,00	68.400,00
Elétrico /Telefônico	Mês	58346	12	14.250,000	14.250,00	171.000,00
Material Hidrossanitário	Mês	58343	12	2.850,000	2.850,00	34.200,00
Pedreiro	UND	36739	2	5.657,856	11.315,712	135.788,54
Eletricista	UND	55191	1	6.311,000	6.311,00	75.732,00
Pintor	UND	36740	2	5.657,856	11.315,712	135.788,54
Encanador	UND	36728	1	5.657,856	5.657,86	67.894,28
Servente	UND	37938	3	4.525,683	13.577,05	162.924,60

4. DA VIGÊNCIA / PRAZO DE ENTREGA

4.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

A gestão do contrato ficará a cargo da SEGPLAN.

5. DA CONTRATADA

5.1- Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;

5.2- Os materiais e equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

5.3- A empresa contratada responsabilizar-se-á pela devida identificação (crachá) e uniformização de seus funcionários durante o período destinado ao cumprimento do serviço.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

6.1 Os serviços objeto deste contrato serão executados conforme necessidades das unidades da Secretaria de Gestão e Planejamento (todas as unidades que fazem parte da SEGPLAN) conforme solicitações encaminhadas a Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos e deverão envolver todos os componentes integrantes e acessórios das edificações – áreas internas e externas, principalmente suas instalações, sendo que aqueles que estão relacionados abaixo constituem-se os de maior relevância de cada sistema:

1 CIVIL

➤ **ELEMENTOS ESTRUTURAIIS**

- Fundações
- Pilares
- Vigas
- Lajes
- Rampas
- Escadas
- Elementos de Apoio

➤ **ELEMENTOS DE COBERTURA**

- Estrutura
- Telhado
- Coberturas em vidro
- Coberturas em policarbonato

➤ **DRENAGEM**

- Impermeabilização
- Calhas e rufos
- Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores.

➤ **ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO**

- Alvenaria
- Divisórias
- Gesso
- Tijolo de vidro
- Tijolo aparente
- Pedras
- Vidro
- Carenagens

➤ **COMPLEMENTOS**

- Ferragens
- Grades
- Guarda-corpos
- Acessórios

➤ **PISOS E REVESTIMENTOS**

- Cerâmicos
- Mármore e granitos





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



- Cimentado
- Madeira
- Carpetes
- Emborrachados
- Fitas antiderrapantes
- Juntas
- Rodapés
- Peitoris
- Soleiras

➤ PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

- Cimentado
- Cerâmico
- Blocos de concreto
- Paralelepípedos
- Concreto
- Pedras

➤ REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO

- Comum
- Texturas
- Cerâmico
- Pastilhas de vidro
- Pedras
- Metálicos
- Madeira

➤ FORRO

- Forro de gesso
- Forro de PVC
- Alçapões

➤ PINTURA INTERNA E EXTERNO

- Comum
- Textura
- Segurança
- Decorativa
- Piso
- Anti-pichação
- Decorativa
- Piso

➤ PINTURAS ESPECIAIS

- Tubulações
- Estacionamento



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



- Esquadrias
- Grades
- Janelas, portas e portões.
- Puxadores
- Acessórios

➤ **ESQUADRIAS E ACESSORIOS**

- Esquadrias de alumínio
- Esquadrias de ferro
- Esquadrias de madeira
- Janelas
- Portas

➤ **FERRAGENS E ACESSORIOS**

- Fechaduras, dobradiças e ferragens em geral
- Molas de piso
- Molas aéreas
- Puxadores
- Vidros
- Brises
- Grades
- Persianas
- Corrimãos

2 INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS

➤ **INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA**

- Hidrômetro
- Reservatórios
- Bombas hidráulicas
- Válvulas e caixas de descarga
- Registros, torneiras e metais sanitários.
- Tanques e louças em geral
- Acessórios de banheiros para portadores de necessidades especiais
- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- Ralos e aparelhos sanitários
- Válvulas reguladoras de pressão
- Tanques hidropneumáticos e acessórios

➤ **INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE**

- Bombas hidráulicas
- Registros, torneiras e metais sanitários
- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- Aquecedores e acessórios
- Válvulas reguladoras de pressão



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



- Tanques hidropneumáticos e acessórios
 - INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO
 - Poço de recalque
 - Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
 - Ralos e aparelhos sanitários
 - Fossas sépticas
 - Caixas coletoras e caixas de gordura
 - INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS
 - Poço de recalque
 - Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
 - Ralos e grelhas
 - Caixas de inspeção e caixas de areia
 - Limpeza para desobstrução de calhas
 - Serviços de eliminação dos focos de proliferação de mosquitos (especial dengue)
 - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
 - Extintores
 - Hidrantes completos e Sprinklers
 - Mangueiras
 - Bombas hidráulicas
 - Válvulas
 - Equipamentos de medição
 - Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
 - DIVERSOS
 - Furações
 - Fixações
 - Montagem e desmontagem de mobiliários
 - Armários de banheiro
 - Armários de copa
 - Suportes diversos
 - Cancelas e cavaletes
- 3 ELÉTRICA**
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
 - Entradas de Energia
 - Entradas em MT E BT
 - Ramais de Entrada
 - Transformadores
 - Disjuntores de MT E BT
 - Chaves Seccionadoras MT E BT
 - Pára-Raios
 - Barramentos e Conectores



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



- Sistema de Aterramento
- Medição MT E BT
- QUADROS ELÉTRICOS
 - Quadros Gerais de Distribuição
 - Quadros de Força e Luz
 - Quadros de Automação e Controle
 - Quadros de Energia Estabilizada
 - Identificação e proteção de quadros
 - Identificação de circuitos e rede
- SPDA
 - Captores
 - Pontaletes e Isoladores
 - Cabos de Gaiolas e de Descida
 - Hastes e Cabos Enterrados
 - Conectores e Terminais de Medição
- SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO
 - Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes
 - Outros Tipos de Aparelhos de Iluminação
 - Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
 - Iluminação de Emergência
 - Iluminação de Alerta e Sinalização
 - Iluminação de Fachada
 - Lâmpadas Fluorescentes Tubulares
 - Lâmpadas Fluorescentes Compactas
 - Lâmpadas Fluorescentes Eletrônicas
 - Lâmpadas Incandescentes Comuns e Mistas
 - Lâmpadas Halógenas
 - Lâmpadas Tipo Dicroica
 - Lâmpadas de Vapor Metálico
 - Lâmpadas de Vapor de Mercúrio
 - Lâmpadas Tipo Spot
 - Soquetes e Bocais
 - Reatores Diversos
- PONTOS DE FORÇA
 - Tomadas de Uso Comum
 - Tomadas Para Equipamentos Especiais
 - Tomadas em Equipamentos Tipo Rack
 - Tomadas de Sistemas Estabilizados
- SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA
 - No Breaks para Automação Bancária



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



- Sistemas Monofásicos
- Sistemas Bifásicos
- Sistemas Trifásicos
- Bancos de Baterias
- Short-Breaks Uso Geral
- Estabilizadores de Tensão Mono, Bi e Trifásicos

- GERADORES DE ENERGIA
 - Bancos de Capacitores
 - Capacitores Individuais Acionados Por Intertravamento
 - Capacitores Controlados Por Dispositivos Automáticos
 - Geradores de energia

- MÁQUINAS ELÉTRICAS
 - Conjuntos Tipo Motobombas de Recalque
 - Conjuntos Motobombas de Drenagem

- SISTEMAS DE TELEFONIA E LÓGICA
 - Entradas Telefônicas
 - Quadros Gerais de Telefonia
 - Quadros Parciais de Telefonia
 - Sistemas Primários de Distribuição
 - Sistemas Secundários de Distribuição
 - Redes Tipo Back-Bone de Dados
 - Redes Horizontais de Dados
 - Racks de Sistemas de Cabeamento Estruturado
 - Testes e Certificações de Redes
 - Identificação dos pontos
 - Cabos Elétricos Nus
 - Cabos e Fios Elétricos Isolação Até 1 Kv
 - Cabos e Fios Telefônicos Internos E Externos
 - Cabos UTP, STP, FTP, FSTP
 - Cabos Coaxiais (RG/RF 59)
 - Cabos Polarizados
 - Eletrodutos, Leitões, Calhas e Perfis Metálicos
 - Eletrodutos e Canaletas Em PVC
 - Caixas de Embutir e Sobrepor em AL
 - Caixas de Embutir e Sobrepor em Aço
 - Caixas de Embutir e Sobrepor em PVC

- SISTEMAS E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO
 - Protetores Contra Surtos para Redes Elétricas
 - Protetores Contra Surtos para Telefonia.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação



7. DA PLANILHA DE PREÇOS

Conforme anexo neste processo.

8. DA DISCIPLINA

8.1. Os profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE deverão trabalhar de acordo normas estabelecidas pela mesma, respeitando as cláusulas contratuais.

8.2. Havendo desrespeitos às normas e cláusulas contratuais, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que sejam tomadas as medidas cabíveis, sem prejuízo a prestação dos serviços a serem executados.

9. DA QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA E DO QUANTITATIVO

9.1. O quantitativo mínimo e máximo de funcionários a ser fornecido pela CONTRATADA deverá seguir a relação constante no item 04 deste Termo;

9.2. Será necessário manter, constantemente, o efetivo contratual mínimo de mão de obra, com capacitação devidamente comprovada, conforme relacionado no quadro constante no item 04.

9.3. O gestor do contrato definirá, mensalmente, junto a CONTRATADA o efetivo necessário para atender as necessidades previstas no contrato.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, o relatório de atividades realizadas por funcionário, acompanhado da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos devidamente atestado pelo requisitante do serviço.

9.5. A substituição/reposição imediata dos empregados nos casos de afastamentos ocasionados por faltas, férias e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.6. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de capacitação dos funcionários através da carteira de trabalho ou de diplomas de cursos de capacitação, com os seguintes requisitos:

Eletricista: Profissional com 1º grau completo (Ensino Fundamental) e conhecimentos básicos para leitura/compreensão de projetos de elétrico/telefônico/rede/estabilizada/SPDA/lógica, habilidade no uso de multímetro e leitores de tensão, e capacidade para execução supervisionada de manutenção, reformas e obras de instalações elétricas e telefônicas. Com curso em conformidade com a NR-10 Portaria nº 598 de 07/12/2004 do MTE

Pedreiro: Profissional com 1º grau completo (Ensino Fundamental) e conhecimento para execução supervisionada de alvenarias, revestimentos, pisos cimentados, pisos cerâmicos, assentamento de azulejos, meio-fio de concreto, mourões de cerca, concretagem de lajes, cintas, vigas, pilares, instalações hidrosanitárias e elétricas e demais serviços afins.

Encanador: Profissional com 1º grau completo (Ensino Fundamental) e conhecimentos básicos para leitura/compreensão de projetos hidrosanitários, bombeiro hidráulico, operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais. Preparam locais para instalações, realizam pré montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

Servente: Profissional com ensino fundamental incompleto (5º ano), supervisionado pelo mestre de obras/pedreiro/encanador/eletricista/jardineiro, para auxiliar a execução de tarefas braçais tais como, escavações, demolições, retirada e transporte de entulhos, limpezas, preparação de argamassas, concretos, transporte de insumos e auxílio em tarefas diversas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Pintor: Profissional com ensino fundamental incompleto (5º ano) executar trabalhos de acabamentos em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas. Ter conhecimento das diversas técnicas empregadas para a pintura de paredes.



9.7. Os profissionais contratados serão lotados na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos na unidade Segplan situada na Avenida República do Líbano nº 1945 Setor Oeste Goiânia-GO, preferencialmente em horários predeterminados pela Gerência; onde ficarão de prontidão para o atendimento às necessidades de manutenção preventiva e corretiva nas edificações que abrangem o presente contrato.

10. DOS VALORES E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.

10.1. A licitante deverá apresentar a composição dos preços da mão de obra, através do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, considerando todos os benefícios elencados na convenção coletiva e encargos contratuais.

10.2. Para a definição dos valores dos materiais será considerado a tabela de preços de materiais da AGETOP vigente na data da solicitação dos materiais, deduzido o percentual de desconto apresentado na proposta.

10.3. Os materiais a serem usados no contrato serão de "PRIMEIRA LINHA", podendo a fiscalização verificar a sua qualidade a qualquer tempo e aceitar, ou não, a marca/modelo fornecido/instalado.

11. DA VISITA

11.1. A licitante deverá apresentar declaração assinada por engenheiro profissional responsável do quadro técnico da empresa, comprovado através de certidão emitida pelo CREA, de que realizou visita aos locais onde serão prestados diversos tipos de serviços e tem total conhecimento do conteúdo dos serviços a serem executados. A visita aos locais onde serão prestados os serviços poderá ser pré agendada na Gerência de Operações da Rede Própria localizada na Av. República do Líbano nº 1945 Setor Oeste (anexo Segplan) em horário comercial no telefone 3201-6698.

12. DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS.

12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos funcionários 02 (dois) jogos de uniformes novos e completos, composto de: calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto de nylon, sapatos, meias, capa de chuva, crachá e demais itens necessários e previstos em convenção ou dissídio coletivo, necessários para vestimenta dos profissionais.

12.2. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos em EPI necessários para seguranças dos profissionais, de acordo com sua especialidade, levando em considerações as normas que regem as leis trabalhistas.

12.3. Os equipamentos e ferramentas necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o transporte dos funcionários para realização dos serviços e demandas nos postos de serviços que estão no item 18 deste Termo de Referência sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre o transporte de funcionários.

13. DOS DEVERES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar pelo recolhimento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, alimentação, transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, e demais obrigações social e trabalhista prevista nas legislações em vigor, não transferindo à SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, a responsabilidade por seus pagamentos, obrigando-se a saldá-los na época própria;

13.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere à SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação; Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos serviços efetivamente prestados, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referem os serviços, acompanhada do



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

demonstrativo de cálculo, juntamente com os comprovantes de quitação dos salários dos empregados, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, previstos em lei e de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, relativo a todo o pessoal a serviço deste Contrato;

13.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas impostas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

13.4. Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

13.5. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço;

13.6. Após o recebimento da autorização de início dos serviços, disponibilizar imediatamente o profissional necessário aos respectivos postos de serviço, nos horários fixados na escala elaborada pelo CONTRATANTE;

13.7. Fornecer uniformes e seus complementos, bem como equipamentos de segurança necessário para a execução dos serviços à mão-de-obra envolvida, conforme leis vigentes e normas de segurança;

13.8. Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás com fotografia recente;

13.9. Apresentar seus empregados devidamente identificados, uniformes limpos, portando todos os equipamentos necessários a um bom desempenho dos serviços;

13.10. Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, conforme requisitado pela administração, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;

13.11. Repor a mão-de-obra em caráter imediato, no prazo máximo de 01 (uma) hora, decorrente de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho para supri-la;

13.12. Para atender eventuais acréscimos solicitados pela administração e suprir as eventuais faltas disciplinares, a empresa deverá manter mão-de-obra qualificada dentro dos padrões desejados, para substituição imediata, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.13. Os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços, não poderão mais prestar serviços junto a esta Administração sob qualquer hipótese;

13.14. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tornando obrigatório o uso dos equipamentos de segurança de seus empregados;

13.15. Relatar à Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos toda e qualquer irregularidade observada nos postos onde houver prestação dos serviços;

13.16. Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Segplan;

13.17. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente;

13.18. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. O encarregado quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor do contrato, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas;

13.19. Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mau súbito, por meio de seu encarregado, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

13.20. Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências;





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- 13.21. Proporcionar treinamento aos seus empregados, capacitando-os para a perfeita execução dos serviços;
- 13.22. Apresentar na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto anualmente, o resultado dos exames médicos dos empregados que prestam serviços junto a CONTRATADA, onde se comprove não serem portadores de moléstias infecto-contagiosas, juntando ainda os atestados médicos de sanidade física e mental;
- 13.23. Zelar pelos postos de serviços bem como pelos móveis e utensílios existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à Segplan, para fins de controle patrimonial;
- 13.24. Zelar pela conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos da CONTRATADA, providenciando sempre que necessário a abertura de Ordem de Serviços para os devidos reparos;
- 13.25. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como má conservação e utilização dos móveis e utensílios, ficando desde já autorizado a SEGPLAN descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;
- 13.26. Indenizar a SEGPLAN no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da CONTRATADA, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes;
- 13.27. Credenciar junto a Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos, os empregados que necessitam adentrar as instalações da CONTRATADA, para prática de qualquer ato necessário junto a seus representados;
- 13.28. Permitir o acesso diário da SEGPLAN ao controle de frequência de seus empregados;
- 13.29. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a SEGPLAN por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal;
- 13.30. Fica proibida a licitante vencedora de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATADA.
- 13.31. Deverá registrar, quando necessário, as ART's junto ao CREA/GO.

14. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 14.1. Permitir livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local do serviço;
- 14.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 14.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este;
- 14.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados em até 30 dias de cada mês.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A administração terá livre acesso aos postos de trabalho onde a contratada efetivamente prestará os serviços;
- 15.2. A fiscalização não permitirá que seja executado serviço em desacordo com as normas preestabelecidas pela CONTRATANTE;
- 15.3. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este, nos moldes descritos na Lei 8.666/93;
- 15.4. Cabe à fiscalização da CONTRATANTE:
- Notificar a empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;
 - Ordenar a imediata retirada do local de trabalho do empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no posto, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente,





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

obrigando a empresa a fazer sua imediata substituição no prazo de 01 (uma) hora contada a partir da notificação, por telefone, da ocorrência;

- Examinar as carteiras profissionais dos prestadores colocados a sua disposição, para comprovar o registro da função profissional;

- Examinar mensalmente toda a documentação que a empresa CONTRATADA deverá apresentar comprovando a regularidade dos pagamentos de salários, recolhimentos dos encargos sociais, controle de entrada e saída de materiais de construção (material básico, material elétrico e material hidrosanitário), inclusive com apresentação de planilha de custos mensais, e demais documentos solicitados, dos prestadores de serviço que estão a sua disposição.



16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A documentação para comprovação da qualificação técnica deverá comprovar aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação da licitante possuir no seu quadro, na data da entrega da documentação, profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado(s) por pessoas(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprovem(m) a execução dos serviços, conforme a seguir discriminados:

- Execução de serviços de construção, manutenção, conservação, reformas ou pequenos serviços de engenharia, compatíveis com os do objeto desta licitação, em nome do Engenheiro Civil/Arquiteto, que contemplem no mínimo a execução dos seguintes serviços: alvenaria, impermeabilizações, esquadrias metálicas, esquadrias de madeira, cobertura, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias, forros, revestimentos, pisos e pintura, fundação e estrutura de concreto.

- Atestado(s) que a licitante tenha execução de serviços de manutenção, conservação, reformas ou serviços de engenharia, compatíveis com os do objeto desta licitação.

16.2. Os atestados comprobatórios de desempenho de que trata este item, deverão ser acompanhados de certidão expedida pela entidade profissional competente.

16.3. Os profissionais detentores dos atestados serão responsáveis por todos os serviços executados pela CONTRATADA, respondendo legalmente por esta.

16.4. No caso de alteração do quadro técnico da empresa, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar atestados do profissional substituto, que atenda as exigências constantes no item 17.1.

17. LOCAIS DOS SERVIÇOS

17.1 – GOIANIA	
LOCAL	ENDEREÇO
Vapt Vupt Araguaia	Rua 44, nº 399, Setor Central, Goiânia-Go, CEP:74063-010 Área: 1231,88m ²
Vapt Vupt Banana Shopping	Av. Araguaia, nº 376, 3º piso, Setor Central, Goiânia-Go Área: 1116,72 ²
Vapt Vupt Buena Vista	Rua T – 61, nº 180, Qd. 124, Lt. 07/15, Salas: 335 a 338, Goiânia – Go, CEP: 74223-170 Área: 340m ²
Vapt Vupt Buriti	Av. Rio Verde, Qd. 102/104, sala nº 341, Vila São Tomaz, Aparecida de Goiânia, Go, CEP:74980-070 Área: 1143m ²
Vapt Vupt Garavelo	Av. Tropical Qd 22 Lt 04/06, Jardim Tropical – Aparecida de Goiânia CEP:74946-540
Vapt Vupt Mangalô	Av. Mangalô Qd. 156 Lt 01/06 Shopping Popular Mangalô, Setor Morada



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

	do Sol Goiânia-GO CEP:74475-115
Vapt Vupt Praça da Bíblia	Av. Anhanguera, nº2727, Setor Leste Universitário Área: 955m ²
Vapt Vupt Campinas	Av. Anhanguera esq. c/ Av. Independência e Av. Perimetral, nº 7840, Qd. 99 A, Lt. 02, Setor Campinas, Goiânia-Go Área: 1382m ²
Vapt Vupt Central do Servidor	Rua 82, s/n, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro, Goiânia-Go, CEP: 74003-010 Área: 707,68m ²
Vapt Vupt Passeio das Águas	Av. Perimetral Norte esq com Av. Goiás Jardim Diamantino Shopping Passeio das Águas CEP: 74573-260
Vapt Vupt Central do Empresário	Rua 14 nº 50 Ed. Santino Lyra Pedrosa, Setor Oeste
Vapt Vupt Cidade Jardim	Av. Nero Macedo, nº 400, Cidade Jardim, Goiânia-Go, CEP: 74423-250 Área: 819,93m ²



17.2 – INTERIOR	
LOCAL	ENDEREÇO
Vapt Vupt Águas Lindas	Av. JK, Qd. 24, Lts. 04/05, Jardim Brasília, Águas Lindas de Goiás – Go, CEP: 72810-000 Área: 676,5m ²
Vapt Vupt Anápolis	Av. Universitária, nº 2.221, Vila Santa Isabel, Anápolis – Go, CEP: 75083-350 Área: 496,93m ²
Vapt Vupt Catalão	Rua 05 esqu c/ rua Wilson Paixão nº 47 Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus, Catalão
Vapt Vupt Goianésia	Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia – Go, CEP: 76380-000 Área: 627,01m ²
Vapt Vupt Itaberaí	Praça Balduino Silva Caldas, Centro, Itaberaí – Go, CEP: 76630-000 Área: 351,12m ²
Vapt Vupt Itumbiara	Av. Osvaldo Cruz, s/n, Terminal Rodoviário, Bairro Afonso Pena, Itumbiara – Go, CEP: 75513-480 Área: 776,5m ²
Vapt Vupt Jaraguá	Avenida Cristóvão Colombo, Quadra 2, Lote 10, Jardim Aeroporto, Jaraguá – Go, CEP: 76330-000 Área: 531,05m ²
Vapt Vupt Jataí	Praça da Bandeira s/n, Centro, Jataí–Go, CEP: 75800-020 Área: 495m ²
Vapt Vupt Luziânia	Av. Alfredo Nasser, Qd 35 Lt 07 Parque Estrela Dalva
Vapt Vupt Mineiros	5ª Avenida, nº 103, Centro, Mineiros – Go, CEP:75830-000 Área: 492m ²
Vapt Vupt Morrinhos	Rua Barão do Rio Branco, nº 866, Centro, Morrinhos – Go, CEP: 75650-000 Área: 388m ²
Vapt Vupt Novo Gama	Qd 497 Lt 02 Edifício Empresarial JM – Bairro Pedregal
Vapt Vupt Porangatu	Av. Adelino Américo de Azevedo Qd 01 Lt 01 Setor Central CEP: 76550-000
Vapt Vupt Posse	Rua Alvorada nº237 Qd. 28 Lt 10B Setor Central Posse CEP:73900-000

sep



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Vapt Vupt Quirinópolis	Av. Brasil nº 276 Centro Quirinópolis CEP: 75860-000
Vapt Vupt Rio Verde	Av. Presidente Vargas, nº 1650, Jardim Goiás, Go, CEP: 75903-220 Área: 939,54m ²
Vapt Vupt Senador Canedo	Av. Progresso, Qd. 02, Lt. 03, Loja 15, Conjunto Sabiá, Senador Center Shopping, Senador Canedo – Go, CEP: 75250-000 Área: 936,06m ²
Vapt Vupt Trindade	Av. Manoel Monteiro esq. c/ Rua11, s/n, Vila Pai Eterno Trindade – Go, CEP:75380-000 Área: 289,88m ²
Condomínio Vapt Vupt Alexânia	Av. Brasília Qd.57 Lt 16 Centro Alexânia-GO
Condomínio Vapt Vupt Alvorada do Norte	Rua Alvorada nº 237 Setor Central Alvorada do Norte - GO
Condomínio Vapt Vupt Mozarlândia	Rua dos Militares Qd.07 Lt. 17 Shopping Centro Oeste, Setor Central Mozarlândia-GO
Vapt Vupt Caldas Novas	Praça Gilson Ribeiros de Macedo nº 15 – Centro – Caldas Novas CEP: 75690-970 Área: 500m ²
Vapt Vupt Valparaíso	Rodovia BR 040, km 13, Gleba F, Parque Esplanada, Valparaíso Shopping, Lojas 13/17, Valparaíso de Goiás – Go, CEP: 72870 -000. Área: 349,96m ²



17.3 – UNIDADES SEGPLAN	
LOCAL	ENDEREÇO
Segplan	Av. República do Líbano, nº 1945, Setor Oeste, Goiânia - GO
Gerência de Saúde e Prevenção	Rua Olinto Manso Pereira, nº 45, Setor Sul, Goiânia – GO
Gerência de Patrimônio	Rua 202, nº 267, Setor Vila Nova, Goiânia - GO
Aeroporto de Cargas	Rua Francisco Voalois, Anápolis
Escola de Governo	Rua C135 esq com C149 Qd 291 Jardim América
Estacionamento 84	Rua 84 nº 364 Setor Sul

GOIÂNIA, 20 DE JANEIRO DE 2014.


Carlos Francisco Lacerda Franklin
Gerente de Apoio Logístico e Suprimentos


Clarissa Porto Cipriano
Responsável pelo termo de referência

lap



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2014– SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do **Pregão Presencial nº. 001/2014**. A validade de nossa proposta é de ***** (*****)** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos serviços de reparos nos prédios administrativos vinculados às unidades da SEGPLAN, com fornecimento de materiais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO () %
1	Material Básico	Mês	12	R\$	R\$	%
2	Elétrico/Telefônico	Mês	12	R\$	R\$	%
3	Material Hidrossanitário	Mês	12	R\$	R\$	%
4	Pedreiro	Und	2	R\$	R\$	%
5	Encanador	Und	1	R\$	R\$	%
6	Servente	Und	3	R\$	R\$	%
7	Eletricista	Und	1	R\$	R\$	%
8	Pintor	Und	2	R\$	R\$	%

VALOR TOTAL GLOBAL COM DESCONTO (%)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Obs.: PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PREÇOS UNITÁRIOS DEVERÁ SER APLICADO O DESCONTO GLOBAL PRATICADO EM TODOS OS ITENS.

DECLARAMOS que os preços incluem todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Local, _____, de _____ de 2014.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO I

À
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014.

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, _____, de _____, de 2014.

Assinatura e carimbo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO II

À

Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908
GOIÂNIA-GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, _____, de _____, de 2014.

Assinatura e carimbo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 e DECRETO ESTADUAL N.º 7.466/2011**

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014.

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (**microempresa OU empresa de pequeno porte**), e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, ____ , de _____, de 2014.

Assinatura e carimbo

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/ 2014.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF(MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, _____, de _____, de 2014.

Assinatura e carimbo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor / Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2014**, objeto do **Processo nº 2014000050000614**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006). **DECLARA** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante. **DECLARA** ainda, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores

Local, _____, de _____, de 2014.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO N.º /2014.

Contrato de empresa especializada para prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos serviços de reparos nos prédios administrativos vinculados às unidades da SEGPLAN, com fornecimento de materiais que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e a empresa _____, nas mesmas cláusulas e condições que se seguem:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 03– Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS/FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FUNCAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.301.077/0001-43, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu titular Sr. **LEONARDO MOURA VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 775140 2ª via – SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº. 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta Capital, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. **OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 267100 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº. 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Portaria nº 001/2014-GAB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, _____ (casado, solteiro...) _____ (profissão), portador de RG nº _____, SSP-____ e CPF nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º **201400005000614**, e fundamentado na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos serviços de reparos nos prédios administrativos vinculados às unidades da SEGPLAN, com fornecimento de materiais, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Parágrafo 2º - A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo 3º - Faz parte integrante deste Contrato o edital, o Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo 1º – O serviço deverá atender as seguintes especificações:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos serviços de reparos nos prédios administrativos vinculados às unidades da SEGPLAN, com fornecimento de materiais no período de 12 meses

ITEM	UNID	UNID	QTD
1	Material Básico	Mês	12
2	Elétrico/Telefônico	Mês	12
3	Material Hidrossanitário	Mês	12
4	Pedreiro	Und	2
5	Encanador	Und	1
6	Servente	Und	3
7	Eletricista	Und	1
8	Pintor	Und	2

Parágrafo 2º – Os locais de prestação de serviços conforme tabela abaixo:

GOIÂNIA	
LOCAL	ENDEREÇO
Vapt Vupt Araguaia	Rua 44, nº 399, Setor Central, Goiânia-Go, CEP:74063-010 Área: 1231,88m ²
Vapt Vupt Banana Shopping	Av. Araguaia, nº 376, 3º piso, Setor Central, Goiânia-Go Área: 1116,72 ²
Vapt Vupt Bueno Vista	Rua T – 61, nº 180, Qd. 124, Lt. 07/15, Salas: 335 a 338, Goiânia – Go, CEP: 74223-170



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

	Área: 340m ²
Vapt Vupt Buriti	Av. Rio Verde, Qd. 102/104, sala nº 341, Vila São Tomaz, Aparecida de Goiânia, Go, CEP:74980-070 Área: 1143m ²
Vapt Vupt Garavelo	Av. Tropical Qd 22 Lt 04/06, Jardim Tropical – Aparecida de Goiânia CEP:74946-540
Vapt Vupt Mangalô	Av. Mangalô Qd. 156 Lt 01/06 Shopping Popular Mangalô, Setor Morada do Sol Goiânia-GO CEP:74475-115
Vapt Vupt Praça da Biblia	Av. Anhanguera, nº2727, Setor Leste Universitário Área: 955m ²
Vapt Vupt Campinas	Av. Anhanguera esq. c/ Av. Independência e Av. Perimetral, nº 7.840, Qd. 99 A, Lt. 02, Setor Campinas, Goiânia-Go Área: 1382m ²
Vapt Vupt Central do Servidor	Rua 82, s/n, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro, Goiânia-Go, CEP: 74003-010 Área: 707,68m ²
Vapt Vupt Passeio das Águas	Av. Perimetral Norte esq com Av. Goiás Jardim Diamantino Shopping Passeio das Águas CEP: 74573-260
Vapt Vupt Central do Empresário	Rua 14 nº 50 Ed. Santino Lyra Pedrosa, Setor Oeste
Vapt Vupt Cidade Jardim	Av. Nero Macedo, nº 400, Cidade Jardim, Goiânia-Go, CEP: 74423-250 Área: 819,93m ²

INTERIOR	
LOCAL	ENDEREÇO
Vapt Vupt Águas Lindas	Av. JK, Qd. 24, Lts. 04/05, Jardim Brasília, Águas Lindas de Goiás – Go, CEP: 72810-000 Área: 676,5m ²
Vapt Vupt Anápolis	Av. Universitária, nº 2.221, Vila Santa Isabel, Anápolis – Go, CEP: 75083-350 Área: 496,93m ²
Vapt Vupt Catalão	Rua 05 esq c/ rua Wilson Paixão nº 47 Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus, Catalão
Vapt Vupt Goianésia	Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia – Go, CEP: 76380-000 Área: 627,01m ²
Vapt Vupt Itaberaí	Praça Balduino Silva Caldas, Centro, Itaberaí – Go, CEP: 76630-000 Área: 351,12m ²



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Vapt Vupt Itumbiara	Av. Osvaldo Cruz, s/n, Terminal Rodoviário, Bairro Afonso Pena, Itumbiara – Go, CEP: 75513-480 Área: 776,5m ²
Vapt Vupt Jaraguá	Avenida Cristóvão Colombo, Quadra 2, Lote 10, Jardim Aeroporto, Jaraguá – Go, CEP: 76330-000 Área: 531,05m ²
Vapt Vupt Jataí	Praça da Bandeira s/n, Centro, Jataí–Go, CEP: 75800-020 Área: 495m ²
Vapt Vupt Luziânia	Av. Alfredo Nasser, Qd 35 Lt 07 Parque Estrela Dalva
Vapt Vupt Mineiros	5ª Avenida, nº 103, Centro, Mineiros – Go, CEP:75830-000 Área: 492m ²
Vapt Vupt Morrinhos	Rua Barão do Rio Branco, nº 866, Centro, Morrinhos – Go, CEP: 75650-000 Área: 388m ²
Vapt Vupt Novo Gama	Qd 497 Lt 02 Edificio Empresarial JM – Bairro Pedregal
Vapt Vupt Porangatu	Av. Adelino Américo de Azevedo Qd 01 Lt 01 Setor Central CEP: 76550-000
Vapt Vupt Posse	Rua Alvorada nº237 Qd. 28 Lt 10B Setor Central Posse CEP:73900-000
Vapt Vupt Quirinópolis	Av. Brasil nº 276 Centro Quirinópolis CEP: 75860-000
Vapt Vupt Rio Verde	Av. Presidente Vargas, nº 1650, Jardim Goiás, Go, CEP: 75903-220 Área: 939,54m ²
Vapt Vupt Senador Canedo	Av. Progresso, Qd. 02, Lt. 03, Loja 15, Conjunto Sabiá, Senador Center Shopping, Senador Canedo – Go, CEP: 75250-000 Área: 936,06m ²
Vapt Vupt Trindade	Av. Manoel Monteiro esq. c/ Rua11, s/n, Vila Pai Eterno Trindade – Go, CEP:75380-000 Área: 289,88m ²
Condomínio Vapt Vupt Alexânia	Av. Brasília Qd.57 Lt 16 Centro Alexânia-GO
Condomínio Vapt Vupt Alvorada do Norte	Rua Alvorada nº 237 Setor Central Alvorada do Norte - GO
Condomínio Vapt Vupt Mozarlândia	Rua dos Militares Qd.07 Lt. 17 Shopping Centro Oeste, Setor Central Mozarlândia-GO
Vapt Vupt Caldas Novas	Praça Gilson Ribeiros de Macedo nº 15 – Centro – Caldas Novas CEP: 75690-970 Área: 500m ²



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Vapt Vupt Valparaíso	Rodovia BR 040, km 13, Gleba F, Parque Esplanada, Valparaíso Shopping, Lojas 13/17, Valparaíso de Goiás – Go, CEP: 72870 -000. Área: 349,96m ²
----------------------	---

UNIDADES SEGPLAN	
LOCAL	ENDEREÇO
Segplan	Av. República do Líbano, nº 1945, Setor Oeste, Goiânia - GO
Gerência de Saúde e Prevenção	Rua Olinto Manso Pereira, nº 45, Setor Sul, Goiânia – GO
Gerência de Patrimônio	Rua 202, nº 267, Setor Vila Nova, Goiânia - GO
Aeroporto de Cargas	Rua Francisco Voaloi, Anápolis
Escola de Governo	Rua C135 esq com C149 Qd 291 Jardim América
Estacionamento 84	Rua 84 nº 364 Setor Sul

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º -Os serviços objeto deste contrato serão executados conforme necessidades das unidades da Secretaria de Gestão e Planejamento (todas as unidades que fazem parte da SEGPLAN)conforme solicitações encaminhadas a Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos e deverão envolver todos os componentes integrantes e acessórios das edificações – áreas internas e externas, principalmente suas instalações, sendo que aqueles que estão relacionados abaixo constituem-se os de maior relevância de cada sistema:

CIVIL

ELEMENTOS ESTRUTURAIS

- Fundações
- Pilares
- Vigas
- Lajes
- Rampas
- Escadas
- Elementos de Apoio

ELEMENTOS DE COBERTURA

- Estrutura
- Telhado
- Cobertura em vidro



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

· Coberturas em policarbonato

DRENAGEM

- Impermeabilização
- Calhas e rufos
- Grades, grelhas, correntes, ralos e condutores.

ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO

- Alvenaria
- Divisórias
- Gesso
- Tijolo de vidro
- Tijolo aparente
- Pedras
- Vidro
- Carenagens

COMPLEMENTOS

- Ferragens
- Grades
- Guarda-corpos
- Acessórios

PISOS E REVESTIMENTOS

- Cerâmicos
- Mármore e granitos
- Cimentado
- Madeira
- Carpetes
- Emborrachados
- Fitas antiderrapantes
- Juntas
- Rodapés
- Peitoris
- Soleiras

PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

- Cimentado
- Cerâmico
- Blocos de concreto
- Paralelepípedos
- Concreto
- Pedras

REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO

- Comum



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- Texturas
- Cerâmico
- Pastilhas de vidro
- Pedras
- Metálicos
- Madeira

FORRO

- Forro de gesso
- Forro de PVC
- Alçapões

PINTURA INTERNA E EXTERNO

- Comum
- Textura
- Segurança
- Decorativa
- Piso
- Anti-pichação
- Decorativa
- Piso

PINTURAS ESPECIAIS

- Tubulações
- Estacionamento
- Esquadrias
- Grades
- Janelas, portas e portões.
- Puxadores
- Acessórios

ESQUADRIAS E ACESSORIOS

- Esquadrias de alumínio
- Esquadrias de ferro
- Esquadrias de madeira
- Janelas
- Portas

FERRAGENS E ACESSORIOS

- Fechaduras, dobradiças e ferragens em geral
- Molas de piso
- Molas aéreas
- Puxadores
- Vidros
- Brises



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- Grades
- Persianas
- Corrimãos

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA

- Hidrômetro
- Reservatórios
- Bombas hidráulicas
- Válvulas e caixas de descarga
- Registros, torneiras e metais sanitários.
- Tanques e louça em geral
- Acessórios de banheiros para portadores de necessidades especiais
- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- Ralos e aparelhos sanitários
- Válvulas reguladoras de pressão
- Tanques hidropneumáticos e acessórios

INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE

- Bombas hidráulicas
- Registros, torneiras e metais sanitários
- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- Aquecedores e acessórios
- Válvulas reguladoras de pressão
- Tanques hidropneumáticos e acessórios

INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO

- Poço de recalque
- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- Ralos e aparelhos sanitários
- Fossas sépticas
- Caixas coletoras e caixas de gordura

INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

- Poço de recalque
- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)
- Ralos e grelhas
- Caixas de inspeção e caixas de areia
- Limpeza para desobstrução de calhas
- Serviços de eliminação dos focos de proliferação de mosquitos (especial dengue)

INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

- Extintores
- Hidrantes completos e Sprinklers
- Mangueiras



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- Bombas hidráulicas
- Válvulas
- Equipamentos de medição
- Tubulações(tubos, conexões, fixações e acessórios)

DIVERSOS

- Furações
- Fixações
- Montagem e desmontagem de mobiliários
- Armários de banheiro
- Armários de copa
- Suportes diversos
- Cancelas e cavaletes

ELÉTRICA

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Entradas de Energia
- Entrada sem MT E BT
- Ramais de Entrada
- Transformadores
- Disjuntores de MT E BT
- Chaves Seccionadoras MT E BT
- Para-raios
- Barramentos e Conectores
- Sistema de Aterramento
- Medição MT E BT

QUADROS ELÉTRICOS

- Quadros Gerais de Distribuição
- Quadros de Força e Luz
- Quadros de Automação e Controle
- Quadros de Energia Estabilizada
- Identificação e proteção de quadros
- Identificação de circuitos e rede

SPDA

- Captores
- Pontaletes e Isoladores
- Cabos de Gaiolas e de Descida
- Hastes e Cabos Enterrados
- Conectores e Terminais de Medição

SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

- Luminárias para Lâmpadas Fluorescentes
- Outros Tipos de Aparelhos de Iluminação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- Sistemas de Comando e Dispositivos de Controle
- Iluminação de Emergência
- Iluminação de Alerta e Sinalização
- Iluminação de Fachada
- Lâmpadas Fluorescentes Tubulares
- Lâmpadas Fluorescentes Compactas
- Lâmpadas Fluorescentes Eletrônicas
- Lâmpadas Incandescentes comum e Mistas
- Lâmpadas Halógenas
- Lâmpada Tipo Dicroica
- Lâmpadas de Vapor Metálico
- Lâmpadas de Vapor de Mercúrio
- Lâmpadas Tipo Spot
- Soquetes e Bocais
- Reatores Diversos

PONTOS DE FORÇA

- Tomadas de Uso Comum
- Tomadas Para Equipamentos Especiais
- Tomadas e Equipamentos Tipo Rack
- Tomadas de sistemas Estabilizados

SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA

- No Breaks para Automação Bancária
- Sistemas Monofásicos
- Sistemas Bifásicos
- Sistemas Trifásicos
- Bancos de Baterias
- Short-Breaks Uso Geral
- Estabilizadores de Tensão Mono,Bie Trifásicos

GERADORES DE ENERGIA

- Bancos de Capacitores
- Capacitores Individuais Acionados Por Intertravamento
- Capacitores Controlados Por Dispositivos Automáticos
- Geradores de energia

MÁQUINAS ELÉTRICAS

- Conjuntos Tipo motobombas de Recalque
- Conjuntos motobombas de Drenagem

SISTEMAS DE TELEFONIA ELÓGICA

- Entradas Telefônicas
- Quadros Gerais de Telefonia
- Quadros Parciais de Telefonia
- Sistemas Primários de Distribuição



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- Sistemas Secundários de Distribuição
- Redes Tipo Back-Bone de Dados
- Redes Horizontais de Dados
- Racks de Sistemas de Cabeamento Estruturado
- Testes e Certificações de Redes
- Identificação dos pontos
- Cabos Elétricos Nus
- Cabos e Fios Elétricos Isolação Até 1Kv
- Cabos e Fios Telefônicos Internos E Externos
- Cabos UTP,STP,FTP,FSTP
- Cabos Coaxiais(RG/RF59)
- Cabos Polarizados
- Eletrodutos,Leitos,Calhas e Perfis Metálicos
- Eletrodutos e Canaletas Em PVC
- Caixas de Embutir e Sobrepor em AL
- Caixas de Embutir e Sobrepor em Aço
- Caixas de Embutir e Sobrepor em PVC

SISTEMAS E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

- Protetores Contra Surtos para Redes Elétricas
- Protetores Contra Surtos para Telefonia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato deverá ser observado os seguintes valores unitários:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, manutenção corretiva e preventiva, conservação, reformas e pequenos serviços de reparos nos prédios administrativos vinculados às unidades da SEGPLAN, com fornecimento de materiais					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Material Básico	Mês	12	R\$	R\$
2	Elétrico/Telefônico	Mês	12	R\$	R\$
3	Material Hidrossanitário	Mês	12	R\$	R\$
4	Pedreiro	Und	2	R\$	R\$
5	Encanador	Und	1	R\$	R\$
6	Servente	Und	3	R\$	R\$
7	Eletricista	Und	1	R\$	R\$
8	Pintor	Und	2	R\$	R\$



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo 2º - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a prestação dos serviços (os serviços serão pagos mensalmente, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, a mesma deverá protocolizar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos serviços efetivamente testados na Gerência de Apoio Logística e Suprimentos na unidade SEGPLAN situada na República do Líbano nº 1954 Setor Oeste Goiânia- Goiás até o 5º dia útil do mês subsequente, que atestará a Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará para o pagamento.

Parágrafo 3º - A licitante deverá apresentar a composição dos preços da mão de obra, através do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, considerando todos os benefícios elencados na convenção coletiva e encargos contratuais.

Parágrafo 4º - Para a definição dos valores dos materiais será considerado a tabela de preços de materiais da AGETOP vigente na data da solicitação dos materiais, deduzido o percentual de desconto apresentado na proposta.

Parágrafo 5º - Os materiais a serem usados no contrato serão de “PRIMEIRA LINHA”, podendo a fiscalização verificar a sua qualidade a qualquer tempo e aceitar, ou não, a marca/modelo fornecido/instalado.

Parágrafo 6º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela SEGPLAN as Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Parágrafo 7º - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEGPLAN/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 8º - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período, por acordo entre as partes, poderá ser reajustado o valor utilizado o IPC-A (IBGE) como índice limite de referência de reajustamento.

Parágrafo 9º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 10º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 13.301.077/0001-43.

Parágrafo 11º - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

Parágrafo 12º - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo 13º - Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$.....
(.....).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de nº **2014.27.01.04.122.4001.4001.03** do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho nº....., emitida em de..... de 20....., no valor de R\$.....
(.....).

Parágrafo 2º - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte, caso haja, serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO LOCAL E DO PRAZO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo 1º - Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte maneira:

1. Provisoriamente: assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;

2. Definitivamente: após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Parágrafo 2º - Os locais para execução dos serviços será de acordo com o item 18 do Termo de Referência.

Parágrafo 3º - A SEGPLAN rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado ou o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo 4º - Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança dos equipamentos fornecidos e dos serviços por ela prestados a SEGPLAN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES DE FUNCIONÁRIOS

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá disponibilizar aos funcionários 02 (dois) jogos de uniformes novos e completos, composto de: calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto de nylon, sapatos, meias, capa de chuva, crachá e demais itens necessários e previstos em convenção ou dissídio coletivo, necessários para vestimenta dos profissionais.

Parágrafo 2º - Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos em EPI necessários para seguranças dos profissionais, de acordo com sua especialidade, levando em considerações as normas que regem as leis trabalhistas.

Parágrafo 3º - Os equipamentos e ferramentas necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 4º - A CONTRATADA deverá disponibilizar o transporte dos funcionários para realização dos serviços e demandas nos postos de serviços que estão no item 18 do Termo de Referência sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre o transporte de funcionários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratada a:

1) Responsabilizar pelo recolhimento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, alimentação, transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, e demais obrigações social e trabalhista prevista nas legislações em vigor, não transferindo à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, a responsabilidade por seus pagamentos, obrigando-se a saldá-los na época própria;

2) A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação; Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos serviços efetivamente prestados, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referem os serviços, acompanhada do demonstrativo de cálculo, juntamente com os comprovantes de quitação dos salários dos empregados, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, previstos em lei e de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, relativo a todo o pessoal a serviço deste Contrato;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- 3) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 5) Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço;
- 6) Após o recebimento da autorização de início dos serviços, disponibilizar imediatamente o profissional necessário aos respectivos postos de serviço, nos horários fixados na escala elaborada pelo CONTRATANTE;
- 7) Fornecer uniformes e seus complementos, bem como equipamentos de segurança necessário para a execução dos serviços à mão-de-obra envolvida, conforme leis vigentes e normas de segurança;
- 8) Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás com fotografia recente;
- 9) Apresentar seus empregados devidamente identificados, uniformes limpos, portando todos os equipamentos necessários a um bom desempenho dos serviços;
- 10) Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, conforme requisitado pela administração, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 11) Repor a mão-de-obra em caráter imediato, no prazo máximo de 01 (uma) hora, decorrente de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho para supri-la;
- 12) Para atender eventuais acréscimos solicitados pela administração e suprir as eventuais faltas disciplinares, a empresa deverá manter mão-de-obra qualificada dentro dos padrões desejados, para substituição imediata, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13) Os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços, não poderão mais prestar serviços junto a esta Administração sob qualquer hipótese;
- 14) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tornando obrigatório o uso dos equipamentos de segurança de seus empregados;
- 15) Relatar à Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos toda e qualquer irregularidade observada nos postos onde houver prestação dos serviços;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- 16) Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Segplan;
- 17) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente;
- 18) Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. O encarregado quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor do contrato, devendo tomar as providencias pertinentes para corrigir as falhas apontadas;
- 19) Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mau súbito, por meio de seu encarregado, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- 20) Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências;
- 21) Proporcionar treinamento aos seus empregados, capacitando-os para a perfeita execução dos serviços;
- 22) Apresentar na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto anualmente, o resultado dos exames médicos dos empregados que prestam serviços junto a CONTRATADA, onde se comprove não serem portadores de moléstias infecto-contagiosas, juntando ainda os atestados médicos de sanidade física e mental;
- 23) Zelar pelos postos de serviços bem como pelos móveis e utensílios existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à Segplan, para fins de controle patrimonial;
- 24) Zelar pela conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos da CONTRATADA, providenciando sempre que necessário a abertura de Ordem de Serviços para os devidos reparos;
- 25) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como má conservação e utilização dos móveis e utensílios, ficando desde já autorizado a SEGPLAN descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;
- 26) Indenizar a SEGPLAN no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da CONTRATADA, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- 27) Credenciar junto a Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos, os empregados que necessitam adentrar as instalações da CONTRATADA, para prática de qualquer ato necessário junto a seus representados;
- 28) Permitir o acesso diário da SEGPLAN ao controle de frequência de seus empregados;
- 29) Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a SEGPLAN por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal;
- 30) Fica proibida a licitante vencedora de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATADA.
- 31) Deverá registrar, quando necessário, as ART's junto ao CREA/GO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o Contratante se compromete a:

- a) Permitir livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local do serviço;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços prestados em até 30 dias de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA E DO QUANTITATIVO

Parágrafo 1º - O quantitativo mínimo e máximo de funcionários a ser fornecido pela CONTRATADA deverá seguir a relação constante no item 04 do Termo de Referência;

Parágrafo 2º - Será necessário manter, constantemente, o efetivo contratual mínimo de mão de obra, com capacitação devidamente comprovada, conforme relacionado no quadro constante no item 04.

Parágrafo 3º - O gestor do contrato definirá, mensalmente, junto a CONTRATADA o efetivo necessário para atender as necessidades previstas no contrato.

Parágrafo 4º - A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, o relatório de atividades realizadas por funcionário, acompanhado da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos devidamente atestado pelo requisitante do serviço.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo 5º - A substituição/reposição imediata dos empregados nos casos de afastamentos ocasionados por faltas, férias e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo 6º - A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de capacitação dos funcionários através da carteira de trabalho ou de diplomas de cursos de capacitação, com os seguintes requisitos:

- **Eletricista:** Profissional com 1º grau completo (Ensino Fundamental) e conhecimentos básicos para leitura/compreensão de projetos de elétrico/telefônico/rede/estabilizada/SPDA/lógica, habilidade no uso de multímetro e leitores de tensão, e capacidade para execução supervisionada de manutenção, reformas e obras de instalações elétricas e telefônicas. Com curso em conformidade com a NR-10 Portaria nº 598 de 07/12/2004 do MTE.

- **Pedreiro:** Profissional com 1º grau completo (Ensino Fundamental) e conhecimento para execução supervisionada de alvenarias, revestimentos, pisos cimentados, pisos cerâmicos, assentamento de azulejos, meio-fio de concreto, mourões de cerca, concretagem de lajes, cintas, vigas, pilares, instalações hidrossanitárias e elétricas e demais serviços afins.

- **Encanador:** Profissional com 1º grau completo (Ensino Fundamental) e conhecimentos básicos para leitura/compreensão de projetos hidrossanitários, bombeiro hidráulico, operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais. Preparam locais para instalações, realizam pré montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

- **Servente:** Profissional com ensino fundamental incompleto (5º ano), supervisionado pelo mestre de obras/ pedreiro/ encanador/eletricista/jardineiro, para auxiliar a execução de tarefas braçais tais como, escavações, demolições, retirada e transporte de entulhos, limpezas, preparação de argamassas, concretos, transporte de insumos e auxílio em tarefas diversas.

- **Pintor:** Profissional com ensino fundamental incompleto (5º ano) executar trabalhos de acabamentos em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas. Ter conhecimento das diversas técnicas empregadas para a pintura de paredes.

Parágrafo 7º - Os profissionais contratados serão lotados na Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos na unidade Segplan situada na Avenida República do Líbano nº 1945 Setor Oeste Goiânia-GO, preferencialmente em horários predeterminados pela Gerência; onde ficarão de prontidão para o atendimento às necessidades de manutenção preventiva e corretiva nas edificações que abrangem o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável, nas formas da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO

Parágrafo 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo 2º - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93,
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicialmente, nos termos da legislação em vigor.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo 2º – A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo 3º - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo 1º - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em
Goiânia, aosdias do mês..... de dois mil e

Pela CONTRATANTE:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA
Superintendente Executivo
Decreto nº 7.434/2011
Portaria nº 581/2011-GAB
Pela CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{ILG} &= \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{GS} &= \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

- 1) Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida na alínea “c” do item 7.1 do edital.
- 2) Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.